

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

**PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MENSALIDADES PARA INGRESSO EM 2026**  
**EDITAL Nº 1.730 de 15/12/2025**

A Universidade Positivo (UP), de acordo com o art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, divulga os valores das mensalidades e o número de parcelas dos seus Programas de Pós-Graduação, para ingressantes em 2026.

Art. 1. Os valores das mensalidades dos cursos de mestrado e doutorado, para **ingressantes em 2026**, são os seguintes:

<b>Curso</b>	<b>Valor da parcela mensal em 2026 (R\$)</b>
1. Mestrado em Administração	2.574,00
2. Mestrado em Biotecnologia	2.600,00
3. Mestrado em Direito	2.710,00
4. Mestrado em Gestão Ambiental	2.600,00
5. Mestrado em Odontologia	3.080,00
6. Doutorado em Administração	2.574,00
7. Doutorado em Biotecnologia	2.600,00
8. Doutorado em Gestão Ambiental	2.600,00
9. Doutorado em Odontologia	3.080,00

Parágrafo único. Os valores acima não incluem despesas com viagens, visitas, cursos, palestras e eventos.

Art. 2. Os valores das mensalidades serão fixos durante toda a vigência do contrato, conforme definido na Tabela de Valores vigente à época da matrícula, não se aplicando reajustes periódicos, salvo em caso de eventual prorrogação contratual ou situações excepcionais previstas em lei.

Art. 3. O pagamento das parcelas deve ser iniciado no momento da matrícula financeira, independentemente do início do período letivo.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR  
**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR  
**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR  
**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 4. Os prazos acadêmicos são estabelecidos pelos regulamentos de cada programa e não se confundem com os prazos financeiros definidos por este Edital.

§ 1º O mestrando continuará obrigado ao pagamento de todas as parcelas previstas no plano financeiro contratado, ainda que conclua o curso em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da matrícula.

§ 2º O doutorando continuará obrigado ao pagamento de todas as parcelas previstas no plano financeiro contratado, ainda que conclua o curso em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados da data da matrícula.

Art. 5. Os alunos egressos terão o desconto de 25% sobre o valor total do curso.

Art. 6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

**Prof.ª Me. Andreia Cristina Caldani**  
**Reitora**